

## Sumário Executivo

### Resumo do Regulamento de Emissão e Utilização dos Cartões ibiCard

A seguir você encontrará um resumo das principais condições a respeito da utilização do seu Cartão de Crédito, inclusive dos seus direitos e deveres. Além deste resumo, recomendamos a leitura integral do Regulamento de Emissão e Utilização dos Cartões ibiCard (“Regulamento”, disponível no site: [www.digio.com.br](http://www.digio.com.br)).

#### 1. Conceito e características do Cartão de Crédito

**CARTÃO IBICARD:** instrumento utilizado para pagamento de despesas relacionadas à aquisição de bens e/ou serviços, nos **ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**, no Brasil e/ou no exterior (se disponibilizada a versão internacional pelo **EMISSOR**), em ambiente presencial ou não (central telefônica, internet e dispositivos móveis). O **CARTÃO IBICARD** é emitido e administrado pelo BANCO DIGIO S/A, com as marcas “IBI” e da **BANDEIRA**.

Se na frente do seu **CARTÃO IBICARD** conter o holograma com a figura da **BANDEIRA** (Visa, MasterCard ou Elo), você poderá utilizá-lo nos estabelecimentos comerciais que aceitem essas **BANDEIRAS**.

Se habilitado pelo **EMISSOR**, você também poderá efetuar saques em terminais habilitados, pela Central de Atendimento ou outros canais habilitados pelo **EMISSOR**.

Caso o seu **CARTÃO IBICARD** seja internacional, você poderá utilizá-lo também no exterior, observado o disposto no Capítulo 11 do Regulamento.

Poderão ser solicitados cartões adicionais para pessoas de seu relacionamento e, se aprovado pelo **EMISSOR**, você será o responsável também pelo pagamento das **FATURAS** dos cartões adicionais.

#### 2. Resumos dos seus principais direitos e obrigações:

Direitos	Obrigações
Efetuar compras à vista	Manter sempre atualizados seus dados cadastrais junto ao <b>EMISSOR</b>

<p>Efetuar compras parceladas pelo <b>EMISSOR</b>, com juros</p>	<p>Não receber o <b>CARTÃO</b> e/ou senha caso o envelope que os contenha estiver violado, devendo comunicar o ocorrido imediatamente à Central de Atendimento</p>
<p>Efetuar compras parceladas pelo <b>ESTABELECIMENTO CREDENCIADO</b>, sem juros, quando assim permitido</p>	<p>Manter a guarda segura do <b>CARTÃO</b> e da senha, separadamente</p>
<p>Efetuar saque em terminais habilitados, pela Central de Atendimento ou em outros canais habilitados pelo <b>EMISSOR</b></p>	<p>Não emprestar o <b>CARTÃO</b> para terceiros</p>
<p>Liquidar (pagar) antecipadamente o valor total ou parcial do empréstimo/financiamento efetuado por meio do uso do <b>CARTÃO IBICARD</b>, mediante redução proporcional dos juros</p>	<p>Não revelar a senha do <b>CARTÃO</b> para terceiros</p>
<p>Antecipar o pagamento de qualquer <b>DESPESA</b> feita com o <b>CARTÃO IBICARD</b>, antes do vencimento da <b>FATURA</b></p>	<p>Acompanhar o <b>LIMITE DE CRÉDITO</b> do <b>CARTÃO</b>, caso tenha qualquer dificuldade, a Central de Atendimento do <b>EMISSOR</b> poderá auxiliar.</p>
<p>Contestar <b>DESPESA</b> não reconhecida em sua <b>FATURA</b></p>	<p>Efetuar o pagamento da <b>FATURA</b> do <b>CARTÃO TITULAR</b> e <b>ADICIONAL</b>, quando aplicável, na data do respectivo vencimento</p>
<p>Ser informado com antecedência a cada alteração de Tarifa de Anuidade e de outros serviços</p>	<p>Efetuar o pagamento de tarifas, tributos e encargos incidentes nos serviços utilizados, inclusive por seus adicionais</p>
<p>Ser informado com antecedência a respeito de eventuais alterações no Regulamento e, não concordando com tais alterações, exercer o direito de cancelamento do <b>CARTÃO</b></p>	<p>Comunicar imediatamente ao <b>EMISSOR</b> por intermédio da Central de Atendimento, nos casos de perda, roubo, furto, extravio e/ou fraude do <b>CARTÃO</b></p>

<p>Obter reembolso da Tarifa de Anuidade do <b>CARTÃO</b> cancelado, proporcional aos meses restantes daquela anuidade, conforme previsto no Capítulo 20</p>
<p>Cancelar a contratação do <b>CARTÃO</b></p>
<p>Cancelar o <b>CARTÃO</b> a qualquer momento, inclusive imotivadamente</p>
<p>Entrar em contato com a Central de Atendimento, sempre que entender necessário</p>

### 3. LIMITE DE CRÉDITO, LIMITE EMERGENCIAL E USO DO CARTÃO

**LIMITE DE CRÉDITO:** valor disponibilizado pelo **EMISSOR** ao **TITULAR** e ao **ADICIONAL**, se houver, para a utilização do **CARTÃO IBICARD**.

O não recebimento da **FATURA** não exclui a obrigação de pagar as **DESPESAS** até a data do vencimento. Caso você não receba a fatura até 02 (dois) dias antes do vencimento, entre em contato com a Central de Atendimento do **EMISSOR** para receber orientações de como deverá proceder para efetuar o pagamento.

O **EMISSOR** atribuirá **LIMITE DE CRÉDITO** para compras e poderá atribuir outro para saque, segundo suas Políticas de Liberação de Crédito. O **LIMITE DE CRÉDITO** será comprometido pelo valor total da compra ou saque e será restabelecido proporcionalmente à medida em que forem feitos os respectivos pagamentos.

O valor do **LIMITE DE CRÉDITO**, assim como a disponibilização de eventual Limite para Saque com o **CARTÃO** ficará a exclusivo critério do **EMISSOR**, conforme suas Políticas de Liberação de Crédito vigentes.

**Atenção:** O **LIMITE DE CRÉDITO** poderá ser aumentado pelo **EMISSOR**, a qualquer tempo, e você será informado. Caso você não concorde com o aumento do **LIMITE DE CRÉDITO**, concedido pelo **EMISSOR**, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento. Poderá ainda o **EMISSOR**

reduzir, a seu critério e a qualquer tempo, o **LIMITE DE CRÉDITO**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, conforme legislação em vigor.

**Lembre-se que:** Esses limites serão informados na **FATURA** do seu **CARTÃO** e você poderá consultá-los, a qualquer tempo, pela Central de Atendimento e outros canais disponibilizados pelo **EMISSOR**.

**LIMITE EMERGENCIAL:** valor adicional ao **LIMITE DE CRÉDITO** concedido pelo **EMISSOR** mediante solicitação do **TITULAR**, respeitados os termos e condições dispostos neste Regulamento.

Pela Central de Atendimento você poderá contratar o serviço de **LIMITE EMERGENCIAL**, se disponível à época e mediante a cobrança de tarifa nos termos da legislação vigente. Este limite concedido pelo **EMISSOR** será disponibilizado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua adesão.

#### 4. Tarifas

O **EMISSOR** poderá cobrar para cada cartão que você solicite a Tarifa de Anuidade vigente à época da emissão do **CARTÃO** e a cada período de 12 (doze) meses, a contar do mês de emissão do **CARTÃO**. A Tarifa de Anuidade poderá ser cobrada em parcela única (à vista) ou em parcelas determinadas pelo **EMISSOR**, a seu critério exclusivo.

Seguem abaixo as principais tarifas que poderão ser cobradas pelo **EMISSOR**:

	Tarifa	Periodicidade
<b>Anuidade TITULAR</b>	Cartão de Crédito Nacional Básico	A cada 12 (doze) meses, em parcela única ou em parcelas determinadas pelo <b>EMISSOR</b>
	Cartão de Crédito Internacional	
	Cartão de Crédito Gold	
	Cartão de Crédito Super (não comercializado)	
	Cartão de Crédito SIM (não comercializado)	
	Cartão de Crédito Fácil (não comercializado)	

<b>Anuidade ADICIONAL</b>	Cartão de Crédito Nacional Básico	A cada 12 (doze) meses, em parcela única ou em parcelas determinadas pelo <b>EMISSOR</b>
	Cartão de Crédito Internacional	
	Cartão de Crédito Gold	
	Cartão de Crédito Super (não comercializado)	
<b>Serviços</b>	Saque - País	A cada saque realizado no Brasil
	Saque - Exterior	A cada saque realizado no Exterior
	Avaliação Emergencial de Crédito	Cobrada a cada aprovação de utilização do cartão acima do <b>LIMITE DE CRÉDITO</b> disponível
	2ª via do <b>CARTÃO</b>	A cada solicitação de 2ª via do <b>CARTÃO</b>

#### 5. Pagamento das DESPESAS

Lembre-se sempre de efetuar o pagamento total da **FATURA** do **CARTÃO TITULAR** e **ADICIONAL**, quando aplicável, na data do respectivo vencimento.

Caso você não efetue o pagamento total da **FATURA** até a data de vencimento, (a) o saldo remanescente da sua **FATURA** terá o acréscimo de Encargos, deste a data do vencimento da **FATURA** até o seu pagamento integral; e (b) quaisquer novas compras que você realizar com **CARTÃO** estarão sujeitas a incidência de juros até que você proceda com o pagamento integral da **FATURA**.

Para os casos de EXTREMA NECESSIDADE em que após receber a **FATURA**, você verifique que não será possível realizar o seu pagamento integral, você poderá optar por:

<b>Financiamento Rotativo (Pagamento Mínimo)</b>	
<b>O que é?</b>	<b>O que será cobrado?</b>
É o pagamento do valor mínimo indicado na <b>FATURA</b> até a data do vencimento. Caso você opte pelo pagamento do valor mínimo o saldo restante da <b>FATURA</b> será financiado pelo <b>EMISSOR</b> e o seu pagamento deverá ocorrer na próxima <b>FATURA</b> .	Haverá a incidência de encargos aplicados para crédito rotativo sobre o valor remanescente.

**O que acontecerá no vencimento da FATURA subsequente?**

O saldo remanescente atualizado deverá ser pago integralmente até a data de vencimento da **FATURA** subsequente.

O financiamento rotativo ocorrerá uma única vez, contudo, caso não seja possível realizar o pagamento integral da **FATURA** subsequente, você poderá financiar o valor mediante linha de crédito para pagamento parcelado disponibilizado pelo **EMISSOR** na **FATURA** (Parcelado Fácil).

**Parcelado Fácil**

**O que é?**

O Parcelado Fácil é o financiamento do saldo remanescente da sua **FATURA**, quando o valor integral da **FATURA** anterior não é quitado na data do vencimento.

**Como contratar?**

Até a data do vencimento da **FATURA**, você deverá pagar o valor exato da parcela de um dos planos disponibilizados em sua **FATURA**. Se a data ocorrer em um final de semana ou

feriado, você poderá realizar o pagamento no primeiro dia útil subsequente

**O que acontecerá se o valor pago for diferente da parcela dos Planos disponibilizados pelo EMISSOR?**

Caso o valor do pagamento seja diferente dos planos disponibilizados na **FATURA** e, superior ao valor da menor parcela disponibilizada na **FATURA para contratação do PARCELADO FÁCIL**, a seu critério, o **EMISSOR** irá considerar a contratação do plano que julgar adequado. Se você não concordar com o plano escolhido pelo **EMISSOR** deverá entrar em contato com a Central de Atendimento

**O CARTÃO poderá ser utilizado para realizar novas compras?**

Sim, contudo, o valor total do parcelamento comprometerá o **LIMITE DE CRÉDITO** concedido pelo **EMISSOR**, o qual será recomposto à medida em que as parcelas forem pagas.

**É possível consultar os Encargos incidentes antes da contratação do Parcelado Fácil?**

As taxas e juros e demais encargos vigentes no dia da contratação estarão disponíveis na **FATURA**. Além disso, você poderá obter informações por intermédio da Central de Atendimento e no site do **EMISSOR**.

## 6. Atraso ou Falta de Pagamento

Fique sempre atento a data de vencimento da **FATURA**, pois qualquer quantia devida, vencida e não paga, será considerada em mora de pleno direito e o débito ficará sujeito, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, aos juros e encargos capitalizados mensalmente, além das seguintes penalidades e tributos:

<b>Multa</b>	2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do saldo devedor.
<b>Juros de Mora</b>	1% (um por cento) ao mês ou fração.
<b>Encargos Financeiros</b>	Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida.

ALÉM DOS ACRESTIMOS ACIMA DESCRITOS, O ATRASO NO PAGAMENTO DA FATURA PODERÁ OCASSIONAR:

- a) O BLOQUEIO DO CARTÃO;
- b) O CANCELAMENTO DO CARTÃO;
- c) AÇÃO DE COBRANÇA, MOVIDA PELO EMISSOR;
- d) O REGISTRO DO NOME DO USUÁRIO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRADORA DO BANCO DE DADOS.

## 7. Bloqueio, suspensão de uso e cancelamento do cartão

O CARTÃO poderá ser cancelado ou bloqueado, a critério do **EMISSOR**, nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidades na utilização do cartão ou inobservância do cliente às determinações legais, em especial às do Banco Central do Brasil para realização de **DESPESAS** no exterior;
- b) **CARTÃO** com saldo em atraso;
- c) Renegociação de dívida do saldo devedor;
- d) Descumprimento de qualquer das disposições do Regulamento;
- e) Impontualidade ou registo do nome do **USUÁRIO** nos serviços de proteção ao crédito;
- f) O não pagamento de débitos perante o **EMISSOR** ou quaisquer das empresas pertencentes ao grupo;
- g) Ordem do Banco Central ou do Poder Judiciário;

- h) CPF/MF cancelado pela Receita Federal;
- i) Dissolução da parceria do **ESTABELECIMENTO CREDENCIADO** cuja marca está gravada no cartão com o **EMISSÃO**;
- j) Indícios ou suspeitas de uso indevido;
- k) Rescisão do Regulamento (neste caso operasse o cancelamento).

O cancelamento ou bloqueio do cartão acarretará a impossibilidade de sua utilização podendo, inclusive, ocasionar a retenção do cartão nos **ESTABELECIMENTOS** e o cancelamento de eventuais serviços e benefícios. Ocorrendo furto, roubo, extravio ou fraude do cartão este será cancelado e outro será reemitido ao **USUÁRIO** contando com uma numeração diferente do anterior.

Além das situações acima descritas, o cartão poderá ser cancelado imotivadamente, tanto pelo **USUÁRIO** quanto pelo **EMISSOR**, mediante comunicação prévia.

**Fique atento:** O ato do cancelamento ou bloqueio não extingue as suas obrigações com o **EMISSOR** do cartão, as quais serão extintas somente após a sua liquidação (cumprimento).

## **8. Hipóteses e condições de rescisão do Regulamento de Emissão e Utilização dos Cartões ibiCard**

- a) Cancelamento do cartão sem a sua reemissão, independentemente do motivo;
- b) Inobservância dos seus termos e condições;
- c) Demais hipóteses previstas no Regulamento e/ou em lei.

## **9. Demais informações**

O presente documento tem caráter meramente informativo, sendo um resumo do contrato.

O Regulamento de Emissão e Utilização dos Cartões ibiCard completo e demais informações, como os telefones e horário da Central de Atendimento ao Cliente, estão disponíveis no site do Banco Digio S/A. ([www.digio.com.br](http://www.digio.com.br)).

O Regulamento de Utilização dos Cartões ibiCard poderá sofrer alterações mediante registro em cartório e comunicação prévia ao cliente.



**Central de Atendimento ao Cliente:** 4004 0127 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 701 0127 (demais localidades)

Segunda a sábado, das 8hs às 22h, exceto feriados.

**SAC:** 0800 333 8735

Atendimento disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana.

**SAC - Deficientes Auditivos ou de Fala:** 0800 333 8736

Atendimento disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana.

**Ouvidoria:** 0800 333 1474

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 11h às 16h, exceto feriados.

Banco Digio S.A.: Alameda Xingu, 512 - 7º andar - Alphaville - Barueri - SP - 06455-030 - CNPJ 27.098.060/0001-45.